



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

**PORTARIA Nº.001/2017**

**SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O EXMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. **FÁBIO DA SILVA VIANA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a partir de 15/03/2017 a Comissão Eleitoral Municipal para conduzir o processo de seleção de candidato à direção da Escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida para o ano letivo de 2017 conforme artigo 11 da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017/SMECEL/ITAÚBA/MT** fundamentada pela Lei nº 727/2007 artigo nº 58, ficando assim constituída:

**I- Representantes dos profissionais da educação básica:**

**Titular: Arcilio Garbrecht**

CPF: 179.230.850-72 ; RG: 7001595953 SSP/RS

Endereço: RUA TIRADENTES, nº 66, Centro, Itaúba-MT

Telefone: (66) 9 9977-5579

**Suplente: Rosineide Alves Gonçalves Legramanti**

CPF: 891.891.311-68; RG: 1180697 SJ/MT

Endereço: Rua Fabíola J dos Santos, nº 1947, Cidade Alta, Itauba-MT

Telefone: (66) 9 9656-5584

**II- Representantes dos pais:**

**Titular: Edinei Gleison da Silva Colhiado**

CPF:027.563.809-03; RG: 6.972.223-7 SESP-PR

Endereço: Rua Lucilio Carrara, nº 310, Centro-Itaúba/MT

Telefone: (66) 9 9674-9786



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

**Suplente: Neuza Carvalho Pinheiro Belon**

CPF: 850.311.431-34; RG: 1433994-3 SSP/MT

Endereço: Av. Tiradentes, nº 264, Centro - Itaúba/MT

Telefone: (66) 9 9988-4650

**III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

**Titular: Claudia Aparecida de Souza**

CPF: 811.701.651-68; RG: 714919 SJ/MT

Endereço: Rua Valdir Botega, 68, Jardim Vitória-Itaúba/MT

Telefone: (66) 9 9967 2957

**Suplente: Carine Candida Block**

CPF: 772.371.101-87; RG: 10292969 SJ/MT

Endereço: Rua São Pedro, nº 361, Sol Nascente-Itaúba/MT

Telefone: (66) 9 9605-7284

**Artigo 2º** - Os membros da Comissão Eleitoral Municipal a que se refere o artigo anterior, não serão remunerados, devendo os membros participar como representantes das entidades e órgãos que os indicaram.

**Artigo 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 15 de março de 2017.

-----  
**Fábio da Silva Viana**

*Portaria nº 004/2017*

**Secretário Municipal de Educação**